# **CONTRATO SOCIAL**

#### [RAZÃO SOCIAL, COM REFERÊNCIA AO OBJETO SOCIAL]

[Sócio 1], brasileiro(a), maior(a), casado(a) sob o regime [], portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade/UF;
[Sócio 2], brasileiro(a), maior(a), casado(a) sob o regime [], portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº,, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade/UF;
[Sócio 3], brasileiro(a), maior(a), casado(a) sob o regime [], portador(a) do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, Cidade/UF;

## - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO -

- 1. A Sociedade terá a denominação social de [NOME], sendo uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social, pelas disposições do Artigo 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.
- 2. A sociedade terá sede e foro na [Rua, Número, Bairro, Cidade/UF e CEP nº], podendo transferir a sede, abrir e encerrar filiais, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do País, mediante deliberação dos sócios.
- 3. O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.
- 4. A Sociedade terá como objeto social as seguintes atividades: (i) prestação de serviços especializados de apoio administrativo empresarial (CNAE 8211-3/00); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação (CNAE 6311-9/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00) e Atividades de intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral (CNAE 7490-1/04).
- 5. A Sociedade poderá ainda participar em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de sócia, acionista ou afins.
  - CAPITAL SOCIAL, ALIENAÇÃO DE QUOTAS E RETIRADA DA SOCIEDADE -
- 6. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nesta data pelos sócios da seguinte maneira:



SÓCIO	NOME	QUOTAS	%	R\$	
1	xxxx	xxxx	xxxx	R\$	xxxx
2	xxxx	xxxx	xxxx	R\$	xxxx
3	xxxx	xxxx	xxxx	R\$	xxxx
TOTAL		10.000	100%	R\$	10.000,00

- 7. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil.
- 8. Os sócios terão direito de preferência para participar de aumentos de capital na proporção de sua participação no capital da Sociedade, desde que tal preferência seja manifestada em até 30 (trinta) dias contados da data em que se deliberar o aumento de capital.
- 9. As quotas do capital da Sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social, sem o prévio e expresso consentimento dos sócios, aos quais fica assegurado o exercício do direito de preferência em sua aquisição em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um deles, dispondo acerca das condições de sua aquisição, para que estes se manifestem sobre o exercício do direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- 10. Concluído o prazo de 30 (Trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios ofertados tenham manifestado sua intenção expressa de adquirir a integralidade das quotas ofertadas, tais quotas ofertadas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.
- 11. O sócio que pretender retirar-se da Sociedade deverá comunicá-lo por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a teor do Artigo 1.029 do Código Civil.
- 12. No caso de exclusão, falecimento, insolvência ou retirada de sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).
- 12.1. Os haveres do sócio quotista excluído, falecido, insolvente (assim decretado judicialmente) ou retirante, serão apurados com base no patrimônio líquido da



Sociedade, conforme fixado no último Balanço Patrimonial levantado. O pagamento deverá ser efetuado em até 12 (doze) prestações mensais consecutivas, devidamente corrigidas pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) ou, no caso de extinção deste, por qualquer outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a respectiva alteração deste Contrato Social e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

12.2. Quando a maioria dos sócios, representantes de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) extrajudicialmente da Sociedade por justa causa, mediante alteração do Contrato Social.

## - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE -

- 13. A Sociedade será administrada por um (uma) Diretor (a), designada como Diretor (a) Executivo (a), que será nomeado (a) e destituído (a) por decisão dos sócios, podendo fazer jus à pró-labore fixado pelos sócios.
- 13.1. A Sociedade será representada, ativa e passivamente, pelo (a) Diretor (a) Executivo (a).
- 13.2. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo(a) Diretor(a) Executivo(a), e devem conter expressamente os poderes específicos por ele(a) conferido. As procurações, com exceção daquelas para fins judiciais, devem conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano.
- 13.3. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações diferentes do objeto social.
- 13.4. Os sócios, neste ato, nomeiam (i) \_\_\_\_\_\_\_ para o cargo de Diretor(a) Executivo(a), que declara, sob as penas da lei, que não está impedido(a) por lei especial, ou condenado(a) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- 13.5. Os sócios declaram e reconhecem que poderão celebrar acordo de cotistas ou regimento interno, que ficarão arquivados na sede da Sociedade, de modo a regular as atividades cotidianas da administração, atuação profissional dos sócios perante a Sociedade, estratégias operacionais e metas.

#### - EXERCÍCIO SOCIAL E REUNIÕES DE SÓCIOS -

14. O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o balanço patrimonial e a demonstração de resultado anual, de acordo com os dispositivos legais pertinentes.



- 14.1. A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em período mais curto, inclusive com o propósito de distribuir lucros para os sócios, mediante decisão destes, representando a maioria do capital social.
- 14.02. Os lucros apurados serão distribuídos na forma aprovada por sócios representando a maioria do capital social, sendo permitida a distribuição de lucros de forma desproporcional à participação no capital social.
- 15. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, para tomar novas resoluções ou decisões.
- 15.1. Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual para aprovação das contas dos administradores e deliberação sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da Sociedade.
- 15.2. As reuniões serão dispensadas quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme permite o parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

### - DISPOSIÇÕES FINAIS -

- 16. Nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. A formalização deste Instrumento na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.
- 17. Os sócios concordam em agir sempre de boa-fé, visando os interesses sociais, de maneira ativa e correta. Em caso de desacordo, se comprometem a resolver direta e voluntariamente entre si as diferenças que possam decorrer deste Contrato Social.
- 18. Se não for possível chegar a uma solução amigável, as Partes deverão procurar o Foro do CIDADE/UF, para resolver quaisquer desacordos referente ao presente Contrato Social.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam eletronicamente este Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, perante as 2 (duas) testemunhas indicadas.

